

EDITAL DE TESTE SELETIVO

Nº 08/2012

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1660072/2012,

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir do dia **15 de junho ao dia 21 de junho de 2012**, as inscrições ao **teste seletivo** para contratação por prazo determinado conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para preenchimento de vagas dos seguintes empregos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008, para as funções previstas no quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Função	Exigência	Carga horária	Vaga	Remuneração bruta mensal
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	a) Licenciatura Plena em Matemática; b) Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos OU Com experiência comprovada de 1 (um) ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino conforme normativa do programa	01	R\$ 1.156,10

NÍVEL MÉDIO

Função	Exigência	Carga horária	Vaga	Remuneração bruta mensal
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CONSTRUÇÃO E REPAROS I (ladrilheiro, gesseiro, pintor, reparador – revestimento)	a) Formação Superior nas áreas afins; OU b) Formação em Nível Médio, com experiência comprovada na área relacionada.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino conforme normativa do programa	Cadastro de Reserva	R\$ 1.156,10

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CONSTRUÇÃO E REPAROS II (eletricista de instalações/edifícios, trabalhador de manutenção de edificações, instalador/reparador de linhas e aparelhos de telecomunicações, instalador de sistemas eletrônicos de segurança)	a) Formação Superior nas áreas afins; OU b) Formação em Nível Médio, com experiência comprovada na área relacionada.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino conforme normativa do programa	01	R\$ 1.156,10
PROFISSIONAL PARA A REPARAÇÃO DO LANCHE	a) Formação em nível médio b) Experiência comprovada de 1 ano	20h semanais no período noturno	01	R\$ 622,00

1. – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

1.2 – O contrato de trabalho será por prazo determinado conforme orientações previstas na Resolução/CD/FNDE nº 60 de 09/11/2011.

1.3 – Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

1.4 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.

1.5 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.6 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:

1.6.1 – doador de sangue: desde que tenha feito doação de sangue por, pelo menos três vezes, comprovada mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois) anos antes da data da publicação do edital do Teste Seletivo; as doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal nº 7.044/2003 e do Decreto nº 2.099/2008.

1.6.2 – cidadão carente: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº 7.938/2004 e do Decreto nº 1.335/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.

1.7 – Para o alcance dos benefícios citados nos itens 1.6.1 e 1.6.2 deste Edital, o candidato

deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia 19 de junho de 2012.

1.8 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

1.8.1 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.8.2 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

1.8.3 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

1.8.4 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.9 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999, fica reservada 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo, as pessoas com deficiência física ou sensorial.

1.9.1 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

1.9.2 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1.9.3 – O portador de deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950 – Bairro da Ronda, até o dia 21 de junho de 2012.

1.9.4 – Para alcance do benefício citado no item 1.9 deste Edital, o candidato deverá proceder a solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia 21 de junho de 2012.

1.10 – O resultado da solicitação referente ao item 1.9 deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, no dia 25 de junho de 2012, mediante publicação no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> através de "link" específico para a inscrição e impressão da ficha de inscrição.

2.2.O interessado deverá efetuar sua inscrição a partir das 12h00min do dia 15 de junho de

2012 e até as 12h00min do dia 21 de junho de 2012.

2.3.O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de nível superior e R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível médio.

2.4.O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

2.5.A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

2.6.Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.7.A ficha de inscrição, será exigida para o ingresso do candidato na sala de prova, não podendo ser substituída por qualquer outro documento de identificação, ainda que oficial.

2.8.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.9.A partir do dia 25 de junho de 2012, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição, e ensalamento no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

3.DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

3.1.No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

3.2.Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

4.DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

CARGO	CONTEÚDOS DA PROVA	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
	POLÍTICAS	FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários

<p>Educador de Formação Básica</p>	<p>PÚBLICAS DE INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</p>	<p>à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 1996.</p> <p>PINTO, A.V. Sete lições sobre educação de adultos. São Paulo: Cortez, 1991.</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Brasil. Trabalhando com a educação de jovens e adultos. Caderno 1: Alunas e alunos da EJA; Caderno 2: a sala de aula como espaço de vivência e aprendizagem; Caderno 3: observação e registro; Caderno 4: Avaliação e planejamento; Caderno 5: o processo de aprendizagem dos alunos e professores (disponível em www.forumeja.org.br/node/887).</p> <p>BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: <http://www.projovemurbano.gov.br/documentos> _____ . Resolução CD/FNDE nº60, de 09 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.projovemurbano.gov.br/documentos> _____ . Resolução CD/FNDE nº60, de 09 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.projovemurbano.gov.br/documentos></p>
<p>Educador de Qualificação Profissional</p>	<p>POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Brasil. Trabalhando com a educação de jovens e adultos. Caderno 1: Alunas e alunos da EJA (disponível em www.forumeja.org.br/node/887).</p> <p>BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: <http://www.projovemurbano.gov.br/documentos></p> <p>BRASIL/MEC/SECAD/.Diretrizes técnicas pedagógico para organização dos tempos e espaços pedagógicos do Projovem Urbano.</p>
<p>Profissional para a Preparação do Lanche</p>		<p>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Brasil. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. (disponível em www.anvisa.gov.br/alimentos/bps.htm)</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Brasil. Resolução RDC nº 216/2004. (disponível em www.anvisa.gov.br/alimentos/bps.htm)</p> <p>Cartilha do Manipulador de Alimentos (Mesa). Programa Alimentos Seguros-Pas - (disponível em www.alimentos.senai.br/down/cartilha_mesa.zip)</p>

4.1.A primeira etapa do Teste Seletivo, será executada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**, organizadas com a seguinte composição:

4.2.A prova terá 10 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados na primeira etapa do teste seletivo.

4.4.A prova objetiva será aplicada no dia 27 de junho de 2012, na cidade de Ponta Grossa – PR, nas dependências da Escola Municipal Dr. Raul Pinheiro Machado, sita à Rua Castanheira, 650, Núcleo Santa Paula.

4.5.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul, ficha de inscrição e documento de identidade oficial e original.

4.6.Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

4.7.O acesso ao local de realização da prova será das 18h15min às 19h00min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 19h00min.

4.8.Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei no 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.

4.9.Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.10.Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.11.Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

4.12.Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

4.13.Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14.Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

4.15.O não-comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

4.16.O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

4.17.A duração da prova objetiva será de 1 (uma) hora, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.18.As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

4.19.Não serão computadas questões que tiverem respostas não-assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

4.20.O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

4.21.O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

4.22.Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

4.23.Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

4.24.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

4.25.No dia 29/06/2012, a partir das 12h00min, serão divulgados, o resultado e o gabarito provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

4.26.A segunda etapa do teste seletivo será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

4.27.A Prova de Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão, mediante análise do currículo do candidato, que deverá ser entregue acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais na ocasião do recebimento, **imediatamente após a prova objetiva**.

4.28.Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, acompanhados do respectivo histórico escolar, e a experiência profissional será comprovada conforme o subitem 4.31 deste Edital.

4.29.A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos, de acordo com a Tabela 4.29.1 deste Edital.

TABELA 4.29.1

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	1,00	1,00
02	Título de Mestre em Nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	0,50	0,50
03	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, compatível ao emprego a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,25	0,50
04	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação conforme o item 4.31	Máximo de 5 (cinco) anos	0,2 pontos por ano (0,000549 por dia)	1,00
05	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins	Certificados com carga horária de participação e conteúdo registrado	04	0,010 pontos para cada hora comprovada	1,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					4,00

4.30. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/actual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;
- cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/actual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

4.30.1. Os documentos relacionados no subitem 4.30 deste Edital deverão ser emitidos pelo

setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

4.32. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final para o emprego de **Educador de Qualificação Profissional e Educador de Formação Básica Matemática** será obtida de acordo com o critério abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Prova Objetiva	6,0 pontos
Prova de Títulos	4,0 pontos
Total	10,0 pontos

5.2. A pontuação final para o emprego de profissional para a preparação do lanche será obtida somente pela prova objetiva.

5.3. No caso de empate na pontuação final no emprego de **Educador de Qualificação Profissional e Educador de Formação Básica Matemática e Profissional para a preparação do lanche** serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, como determina o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
- maior pontuação nas questões objetivas;
- candidato com mais idade.

5.4. A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).

5.5. O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do sítio da Prefeitura Municipal na internet :www.pontagrossa.pr.gov.br

6. DO EXAME MÉDICO

6.1. O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

6.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

7.2.Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) não possuir antecedentes criminais;
- b) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) ser considerado apto nos exames admissionais;
- e) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- f) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

8. DOS RECURSOS

8.1.Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

8.2.Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

8.3.Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolizado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, relativos a:

- a) divulgação do gabarito provisório;
- b) publicação do resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material.

8.4.O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

8.5.Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.4 deste Edital.

8.6.Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

8.7.Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

8.8.Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1. Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado ao Projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do PROJÓVEM URBANO.

10.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

10.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

10.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

10.5. O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

10.6. Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

10.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

10.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

10.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

10.7. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

10.8. É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.9. No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

10.10.Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS